

REGULAMENTO DOS GRUPO DE TRABALHO

I. Características dos grupos de trabalho

Art. 1. Os Grupos de Trabalho (GTs) consistem em conjuntos de pesquisadores que se propõem a trabalhar certo eixo temático em caráter contínuo, definindo para isso um programa de atividades.

Art. 2. Os GTs serão coordenados por um associado sênior da Compolítica escolhido bianualmente pelos membros do Grupo, preferencialmente em reunião realizada durante o Congresso. Ao coordenador do GT caberá:

- a) organizar o GT, acadêmica e administrativamente;
- b) elaborar, caso considere pertinente, um plano de trabalho do GT;
- c) divulgar as atividades do GT;
- d) elaborar relatórios de atividades e documento de proposição, base do credenciamento ou credenciamento do Grupo junto à Compolítica.

II. Participação em grupos de trabalho

Art. 3. Os GTs deverão, necessariamente, se organizar no interior de, pelo menos, 2 (duas) sessões e incluir pesquisadores de, no mínimo, 3 (três) instituições diferentes de ensino e pesquisa.

Art. 4. Os GTs estarão abertos à participação dos associados da Compolítica, participantes não associados e ouvintes.

Art. 5. Poderão submeter trabalhos aos GTs pesquisadores doutores, doutorandos, mestres e mestrandos. Graduados e graduandos também poderão submeter trabalhos desde que em coautoria com mestres e doutores.

Parágrafo único – Os coordenadores de GT não poderão submeter trabalhos aos seus próprios GTs, mas poderão ser coautores de trabalhos enviados a outro GT.

Art. 6. A submissão trabalhos ao congresso da Compolítica poderá se dar por meio de resumos expandidos ou artigos completos, de acordo com decisão da Diretoria e da organização do Congresso.

Parágrafo único - No caso de a decisão ser por envio de resumos, os trabalhos só poderão ser apresentados no Congresso e publicados nos Anais do evento se for respeitado o prazo de envio do artigo completo, conforme cronograma divulgado pela coordenação do Congresso.

Art. 7. Cada autor ou coautor só pode enviar 1 (um) trabalho, que deverá ser submetido a um dos GTs e também a uma segunda opção de GT, caso pertinente.

Art. 8. Os trabalhos serão avaliados pelos coordenadores dos GTs que podem recorrer a pareceristas, caso necessário. A avaliação deverá levar em conta:

- a) qualidade teórica, metodológica e analítica;
- b) relevância de sua contribuição para a área da Comunicação e Política;
- c) pertinência à área temática definida pela ementa do GT;
- d) critérios mínimos de distribuição regional, considerando as instituições de vinculação dos autores.

Art. 9. Os textos selecionados devem ser inéditos, não podendo ter sido publicados nem mesmo em anais de outros congressos antes da discussão efetiva no GT durante o encontro da Compolítica.

Art. 10. A Coordenação do GT encaminha à coordenação do congresso o conjunto de textos selecionados, com o nome de seus autores e ordem das apresentações;

Art. 11. A Coordenação do GT deverá informar aos autores não selecionados as razões da não inclusão de seus textos.

III. Apresentação dos trabalhos e avaliação

Art. 12. Cada GT possui autonomia para decidir sobre a melhor organização do processo de discussão dos artigos selecionados.

§ 1º Os coordenadores podem optar por indicar, dentre os aprovados, relatores para cada artigo. Nesse caso, os relatos devem se constituir em peças de crítica e de estímulo ao debate, que levantem questões, objeções e proposições aos textos apresentados.

Art. 13. Após a realização dos debates de todos os textos, a coordenação do GT deverá promover um momento de autoavaliação do GT e, quando for o caso, eleição de novo coordenador dentre os participantes ou recondução do coordenador.

Art. 14. O mandato dos coordenadores de GTs será de dois anos, renováveis, no máximo, por dois anos.

Parágrafo único – Na hipótese de não eleição de um coordenador pelos participantes do GT, ele poderá ser indicado pela Diretoria da Compolítica.

Art. 15. O coordenador do GT deverá encaminhar à Diretoria da Compolítica no período de até 30 dias após o congresso, um relatório sintético que contenha: número de artigos submetidos, demanda qualificada, número de trabalhos aprovados, número de trabalhos apresentados, titulação dos autores, regiões do país contempladas, IES de origem,

observações gerais, sugestões e indicação de coordenador para o próximo biênio, se for o caso.

IV. Reposição e criação de novos GTs

Art. 16. Cada GT possui duração de 4 (quatro) anos. Após esse período, poderá ser reproposto.

Art. 17. O processo de proposição de novos GTs ou de reposição se iniciará por meio de edital específico a cada quatro anos, lançado pela Diretoria da Compolítica. O edital irá prever os documentos necessários para submissão de propostas de GT e também o detalhamento do processo e do calendário para eleição das propostas.

Art. 18. A decisão sobre os GTs aceitos deverá ser tomada preferencialmente por meio de votação em assembleia da Associação ou, quando isso não for possível, pela Diretoria da Compolítica juntamente com uma comissão designada para esse fim.

Art. 19. Casos omissos deverão ser resolvidos junto à Diretoria da Compolítica.